



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURR

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 011/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO Nº 3.822/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL – SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representado pela Superintendente em Exercício, Sra. Kátia Fernanda Streit, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Ferri Conzatti, CPF nº 609.368.940-91, e a Empresa LINKDATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na R. Maria Kuchinar Kloss, 29, aqui representada pelo Gerente, Sr(a). WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Frederico Stella, 162 LOTE 81, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesas, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 3.822/2016, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), ao valor estimado do item 2 - materiais/insumo predial do Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado nos **Anexos I e II – Termo de Referência** do Contrato original, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O item 02 - materiais/insumo predial, fica acrescido em R\$ 13.660,15 (treze mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), representando 25% (vinte e cinco inteiros por cento), conforme a tabela a seguir:

Valores e quantidades CONTRATADOS				Valores e quantidades ADITIVADOS			
Descrição	Quantidade contratada	Valor Unitário	Valor total contrato	Quantidade Aditada 25%	Quantidade total do item	Valor Aditado 25%	Valor total do Item
Item 02 Materiais/insumo predial	1.000	R\$ 54,6406	R\$ 54.640,60	250	1.250	R\$ 13.660,15	R\$ 68.300,75

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1. O valor estimado para aquisição de materiais/insumo predial do Contrato passará de passará de R\$ 54.640,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos) para R\$ 68.300,75 (sessenta e oito mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 07 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 13.660,15 (treze mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), passando o valor global acumulado do contrato de R\$ 866.752,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito reais) para R\$ 880.412,43 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), e as despesas no exercício de 2019 correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI9584B203009, Elemento de Despesa 3390.30.26 Fonte 174, tendo sido as Notas de Empenho Estimativa nº 2019NE800021, de 02 de fevereiro de 2019, e reforço nº 2019NE800167 no valor de R\$ 5.871,60 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIRMAÇÃO

6.1. As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/04/2019, ÀS 12:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR

Diretor



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/04/2019, ÀS 10:59, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FERRI CONZATTI

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/04/2019, ÀS 13:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354040** e o código CRC **4DBD4DD4**.

